



www.LeisMunicipais.com.br

RESOLUÇÃO Nº 489/2013

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM FAVOR DA JUVENTUDE, ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 37, de 05 de Abril de 1990, e artigos 274, § 2º e 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Resolução nº 669/2013, de autoria do Edil Pablo Roberto Gonçalves da Silva, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a "Frente Parlamentar Municipal em Defesa das Políticas em favor da Juventude" no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana a serem constituídas mediante livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com a finalidade e propor, discutir, fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas para a Juventude.

Art. 2º A "Frente Parlamentar Municipal em Defesa das Políticas em favor da Juventude" se desenvolverão através de ações conjuntas com organizações não governamentais - ONG, sociedade civil organizada, movimentos sociais e entidades que atuem em defesa da Juventude.

Art. 3º A "Frente Parlamentar Municipal em Defesa das Políticas em favor da Juventude" será constituída mediante requerimento individual ou coletivo dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) encaminhando a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Para melhor funcionalidade da "Frente Parlamentar em Defesa das Políticas em favor da Juventude", os Vereadores (as) que a comporem escolherão entre os seus pares uma coordenação e disciplinarão o seu funcionamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 22 de Outubro de 2013.

Ver. JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
Presidente

Ver. REINALDO MIRANDA VIEIRA FILHO
1º Vice-Presidente

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS
2º Vice-Presidente

Ver. ROQUE PEREIRA DO CARMO

1º Secretário

Ver. JOSÉ CARNEIRO ROCHA

2º Secretário

Ver. WEELIGTON ANDRADE DE JESUS

3º Secretário

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/05/2016